



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO nº 032 /97

Cria e altera pré-requisitos e número de disciplinas eletivas do currículo pleno dos cursos de Bacharelado em Letras.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA, no uso da competência que lhe atribuiu o artigo 11, parágrafo único, do Estatuto e com base no Processo nº 411/97, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1 - O currículo pleno dos cursos de Bacharelado em Letras, promulgado pela Deliberação nº 32/95, do Magnífico Reitor, após aprovação do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, passa a incluir como Eletivas, a partir do segundo semestre de 1997, as disciplinas Literatura Galega I, II e III, com 02 (dois) créditos cada uma, Tópicos Especiais de Língua Portuguesa IV e V e Tópicos Especiais de Literatura Brasileira I com 04 (quatro) créditos cada uma.

Art. 2 - As disciplinas Tópicos Especiais de Teoria da Literatura I - ILE535-6, Tópicos Especiais de Teoria da Literatura II - ILE536-6, Tópicos Especiais de Teoria da Literatura III - ILE537-4, Tópicos Especiais de Teoria da Literatura IV - ILE538-3, Tópicos Especiais de Teoria da Literatura V - ILE539-2, Tópicos Especiais de Teoria da Literatura VI - ILE540-8 e Tópicos Especiais de Teoria da Literatura VII - ILE541-6, passam de 04 (quatro) para 02 (dois) créditos e a disciplina Técnica de Composição Oral e Escrita I de 04 (quatro) créditos deixa de ter pré-requisito.

Art. 3 - O Departamento de Orientação Pedagógica - DEP providenciará a implantação dos códigos das novas disciplinas e as retificações indicadas no Artigo 2º desta Deliberação.

Art. 4 - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 22 de setembro de 1997.

ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA
REITOR